



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 4023/989/23
Poder EXECUTIVO
Município Pinhalzinho
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Período 02/2023
Relator Dr. Antonio Roque Citadini
Unidade Fiscalizadora UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável Paulo Rogério Pereira
Cargo PREFEITO
CPF 155.784.658-89
Período de Gestão 31/12/2022 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos exigidos foram entregues, sendo que os documentos abaixo indicados foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Conciliações Bancárias Mensais	2	2023

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Previsão acumulada	R\$ 12.836.413,78	
Realização acumulada	R\$ 15.307.912,84	
Variação	R\$ 2.471.499,06	19,2538%

Da análise do comportamento das receitas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit de arrecadação acima demonstrado.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Receitas Realizadas :	R\$ 15.307.912,84	
Despesas Liquidadas até o Período	R\$ 9.207.290,94	
Resultado da Execução Orçamentária	R\$ 6.100.621,90	39,8527%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Resultado Primário Previsto na LOA	R\$ -4.092.820,30	
Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO	R\$ 5.356.906,35	
Diferença	R\$ -9.449.726,65	230,8855%

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida, devendo o órgão ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, cabendo à auditoria acompanhar a realização dos ajustes nos períodos seguintes.

2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO	R\$ 543.894,80	R\$ 3.663.205,61

Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO	R\$ 0,00	R\$ 2.827.423,53	R\$ 65.989,53

Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO	R\$ 386,88	R\$ 1.313.300,47	R\$ 350.591,98

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.7 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 66.476.456,72
Despesa Corrente Liquidada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 60.112.354,99
Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	90,43%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Receita Prevista Atualizada	R\$ 58.159.374,47
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 15.908.317,40
Índice Apurado	27,3530%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Receita	R\$ 11.086.134,69	
Despesa Empenhada	R\$ 2.244.553,28	20,2465%
Despesa Liquidada	R\$ 1.732.415,90	15,6269%
Despesa Paga	R\$ 1.439.290,24	12,9828%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

Receita	R\$ 11.086.134,69	
Despesa Empenhada	R\$ 2.244.553,28	20,2465%
Despesa Liquidada	R\$ 1.732.415,90	15,6269%
Despesa Paga	R\$ 1.439.290,24	12,9828%

Com base na Despesa Empenhada, o Município não atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

		Despesa Empenhada
--	--	--------------------------

Saldo Anterior	Receita	R\$	%
R\$ 6.229.213,45	R\$ 3.083.984,55	R\$ 1.901.259,53	61,6495%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 25, §3º da Lei 14.113/20.

3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada Magistério	
		R\$	%
R\$ 6.229.213,45	R\$ 3.083.984,55	R\$ 1.435.577,53	46,5494%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

O Município não forneceu dados cadastrais suficientes para a identificação das Contas Vinculadas.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

Receita Prevista Atualizada	R\$ 54.959.374,47
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 0,00
Índice Apurado	0,0000%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Receita	R\$ 11.086.134,69	
Despesa Empenhada	R\$ 7.097.900,60	64,0250%
Despesa Liquidada	R\$ 1.686.193,25	15,2099%
Despesa Paga	R\$ 1.517.261,36	13,6861%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

Receita	R\$ 11.086.134,69	
Despesa Empenhada	R\$ 7.097.900,60	64,0250%
Despesa Liquidada	R\$ 1.686.193,25	15,2099%
Despesa Paga	R\$ 1.517.261,36	13,6861%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 29/04/2023

Hora da Geração: 02:43:13